



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 9.706/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 16/05/2024 às 08:59h do dia 21/05/2024

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39 /
01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviço de dosimetria pessoal e monitor padrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 15 de maio de 2024

Bruno C. Villaverde
Departamento de
Compras

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9084



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO ANO

1019

2024

DATA

11/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3010015.2027.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0042 05 - TRANSFERENCIA 0/2024

488 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0080 05 - TRANSFERENCIA 0/2024

530 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E MONITOR PADRÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL E MONITOR PADRÃO.

GESTOR(ES)

ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI

FISCAL(IS)

ANTONIO MARCELO GIMENES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E PADRÃO, PARA OS TÉCNICOS DE RAIOS X DA UPA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MORADA DO SOL E HOSPITAL DIA E DENTISTAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. C 187

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Global

LOCAL DE ENTREGA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HRS - AV. ENG. FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 6020 - JARDIM MORADA DO SOL - INDAIATUBA/SP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE INDAIATUBA
PROTOCOLO
Nº.: 9706/24
Emolumentos R\$: _____
Data: 25/04/24
Rúbrica: _____
Tarsila Almeida
Diretor(a) de Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2027 e 2028 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 488 e 530.

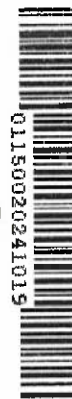
Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Elaine Quericelli

REQUISITANTE

Grazieli Drigo Bossolan Garcia
Secretaria Municipal de Saúde

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISIÇÃO:

Requisição 1018/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Dosimetria individual e padrão para atender a demanda do Departamento de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

3. GESTOR E FISCAL:

A Gestora será a Elaine Cristina Querichelli Pistoni da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário à substituição do Gestor, o(a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

O fiscal será o servidor Antônio Marcelo Gimenes, coordenador do serviço de Radiologia do município.

4. JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se a contratação de pessoa Jurídica para serviço de dosimetria pessoal de radiação ionizante, visando a proteção radiológica que preserva a saúde e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes dos indivíduos ocupacionalmente expostos durante as suas jornadas de trabalho.

Considerando a obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação, para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na legislação da ANVISA - Resolução - RDC Nº 611, de 9 de março de 2022; do Ministério da Saúde, faz-se necessário à contratação de empresa para realização dos serviços solicitados com a máxima urgência.

A Dosimetria Individual é uma medida de grande responsabilidade, que além de permitir a determinação da dose de cada usuário, permite ainda uma indicação das condições de funcionamento da aparelhagem utilizada. Pois, uma dose elevada pode indicar a maneira incorreta de trabalho, ou de instalação, com problemas de blindagens ou de aparelhagem defeituosa.

Com o uso do dosímetro (monitor individual) a Administração não só cumpre a Resolução RDC Nº 611, como também cumpre a legislação trabalhista.

A monitoração individual dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante é uma obrigação legal, prevista nas legislações trabalhista e sanitária, assim como nas normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

A contratação se faz necessária, uma vez que o uso de dosímetros individuais é uma norma de proteção radiológica obrigatória e exigida pela ANVISA - CNEN - MT, responsáveis pela fiscalização de serviços radiologia, conforme legislação, a saber:

- Resolução - RDC Nº 611, de 9 de março de 2022 - ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Diretrizes básicas de proteção radiológica da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) através da resolução CNEN 27/2004 e da portaria CNEN 114/2011.
- Portaria N.º 485, de 11 de novembro de 2005 N. R. 32 Ministério do Trabalho E Emprego - MTE.

5. FUNDAMENTO LEGAL:

Em atenção a Constituição Federal de 1988, artigos 196 e 197, respectivamente, onde prevê a Garantia da Saúde para os cidadãos:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito."

E a RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 - que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

6. LOCAIS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO:

A vigência da prestação de serviço, conforme Nota de Empenho, será de 12 (doze) meses a partir da sua homologação;

Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Nota de empenho;

Os envios dos Dosímetros ocorrerão via serviço postal;

O endereço de entrega será - Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 6020 - Jardim Morada do Sol, aos cuidados do servidor Marcelo.

7. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

A vencedora deverá disponibilizar mensalmente o conjunto de dosímetros pessoais, sendo um para cada usuário e mais o dosímetro padrão para cada Unidade de Atendimento, totalizando 45 dosímetros individuais e 18 dosímetros padrão;

Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

O envio será via serviço postal, para o endereço Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 6020 - Jardim Morada do Sol, aos cuidados do servidor Antônio Marcelo Gimenes;

Após a primeira entrega, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do mês, a Administração Pública deverá receber os aparelhos (dosímetros e dosímetros padrão), para fornecimento aos profissionais. Na ocasião, serão encaminhados à empresa vencedora os aparelhos já utilizados, para que seja providenciada a leitura e emissão dos laudos necessários;

Na data estipulada para a troca mensal, a Secretaria Municipal de Saúde deverá efetuar o recolhimento dos dosímetros utilizados e substituí-los por dosímetros novos;

Os dosímetros recolhidos, ou seja, os utilizados, serão analisados pela vencedora para determinação das doses de radiação. Após este procedimento o Laudo de Doses será emitido e remetido a Secretaria Municipal de Saúde;

Os dosímetros deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminados, quando for o caso).

Licença de Funcionamento expedida pela autoridade Sanitária onde a Licitante mantém sua sede ou estabelecimento responsável pela execução do objeto.

Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta compra, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitida em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado.

Possuir certificação da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD;

Atender aos preceitos da NBR ISO/IEC17025, que especifica os requisitos gerais para a competência, imparcialidade e operação consistente dos laboratórios. É aplicável a todas as organizações que realizam atividades de laboratório, independentemente do número de funcionários;

Registro ou inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando a atividade assim o exigir.

8. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

Para estimativa das quantidades, utilizamos como base a quantidade de servidores que manuseiam aparelhos de raio - x e aparelhos de raio - x odontológicos, acrescido de um fator de reajuste para compensar o aumento de unidades de atendimento e demais atemporalidades que possam ocorrer e comprometer o trabalho ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Descrição	Quantidade mensal	2022	2023
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DOSIMETRIA INDIVIDUAL PARA A EQUIPE DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	42 pessoal + 18 padrão	26 pessoal + 03 padrão	28 pessoal + 03 padrão

Levantamento de custos e dotação orçamentária

Tendo como base as aquisições realizadas em 2022 e 2023, segue abaixo a estimativa de valores unitários, sendo que a previsão para 12 (doze) meses é de aproximadamente R\$ 11.440,80;

Descrição	Quantidade mensal	Valor em 2022	Valor em 2023
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DOSIMETRIA INDIVIDUAL PARA A EQUIPE DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	42 pessoal + 18 padrão	R\$ 14,71	R\$ 14,24

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na LOA 2024 - 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.39, - Ficha Orçamentaria Nº 530.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA:

Será realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dos artigos nº 75 da Lei Federal nº 14.133/21 devido ao valor e a urgência da contratação.

A prestação de serviço referente ao item, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação.

Será elaborado contrato de prestação de serviço, visto a necessidade de apresentação formal ao CONTER - Conselho Nacional de Técnicos de Radiologia, quanto ao vínculo com empresa especializada de Radioproteção com essa municipalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

A prestação de serviço deverá iniciar dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Notas de Empenho.

Após a primeira entrega, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do mês, a Administração Pública deverá receber os aparelhos (dosímetros pessoais e dosímetros padrão), para fornecimento aos profissionais. Na ocasião, serão encaminhados à empresa vencedora os aparelhos já utilizados, para que seja providenciada a leitura e emissão dos laudos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Na data estipulada para a troca mensal, a Secretaria Municipal de Saúde deverá efetuar o recolhimento dos dosímetros utilizados e substituí-los por dosímetros novos;

Os dosímetros recolhidos, ou seja, os utilizados, serão analisados pela vencedora para determinação das doses de radiação. Após este procedimento o Laudo de Doses será emitido e remetido à Secretaria Municipal de Saúde;

Os dosímetros deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminados, quando for o caso).

A vencedora prestará serviço por 12 (doze) meses, disponibilizando 45 equipamentos de dosimetria Individual e 18 dosímetros padrão, por mês, ficando responsáveis por mensurar as possíveis doses de radiação expostas através de elaboração do relatório, e outros que venham a surgir, garantindo assim, a boa continuidade e fluidez dos serviços.

Deverão ser cobrados valores por dosímetro, de acordo com a quantidade entregue no mês, onde qualquer intercorrência ocasionado por parte da empresa, não haverá pagamento por parte desta municipalidade.

A troca dos monitores devem ser de acordo com o estabelecido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNENNN-3.01: Setembro/2011), ANVISA (RDC 611 – 2022) e pelo Ministério do Trabalho (Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005).

O resultado da medição da dosimetria individual deve ser confeccionado e enviado ao Gestor mensalmente a cada troca de lote de dosímetros, discriminado por Unidade de saúde observando todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

Manter, durante toda a execução da prestação de serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

A aquisição do serviço solicitado atenderá a legislação sanitária vigente, RDC 611/2022 e a IN 90/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal e entrega do material, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal.

Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Proporcionar todas as condições para que a vencedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à VENCEDORA.

Zelar para que durante toda a vigência da prestação de serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

13. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.


Guilherme Henrique Ferra Costa
CPF: 348.020.738-38
CRO-SP 94.747
Secretaria Municipal de Saúde

2